



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

Fl.	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019
Processo Administrativo nº 3218/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA
BONFANTE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Felismino Ardizzon, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Bonfante Serviços e Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ 19.535.292/0001-95, com sede à Rua Graciosa Bravim Scarton, nº 27, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 299920-000, Email: bonfantemaquinas@gmail.com, Tel. (27) 99974-1300 ou (27)3265-1777, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Deverson José Bonfante, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador da empresa, portador do CPF n.º088.958.877-51, RG 1702812 SSP/ES residente à Rua João Cipriano, nº 170, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, Tel.(27)99974-1300, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o que consta no Processo 3218/2019, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e ADITADA o que consta nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O objeto constante na Cláusula Primeira, do Contrato 015/2019, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento), ficando assim acrescido ao valor total do contrato descrito na Cláusula Terceira em R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), na forma do art. 65 do § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 17 de Junho de 2019.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Bonfante Serviços e Empreendimentos Imobiliários Ltda
Deverson José Bonfante
CPF n.º 088.958.877-51
Representante Legal da Empresa